



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**Resolução Normativa nº 103, de 09.06.1987.**

*Regulamenta a eleição para Presidentes de Conselhos Regionais de Química.*

**Substituída pela Resolução Normativa nº 104, de 01.08.1987.**

~~O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições que lhe conferem a alínea f do art. 8º da Lei nº 2.800/56, e o art. 35 da mesma Lei, e, considerando a necessidade de uniformizar as condições para eleição e reeleição para Presidentes de Conselhos Regionais, Resolve:~~

~~Art. 1º — A eleição para Presidente de Conselhos Regionais de Química processar-se-á após a renovação do terço do Conselho e posse dos Conselheiros eleitos, no dia subsequente ao término do mandato do Presidente, e em reunião plenária do respectivo Conselho.~~

~~§ 1º — A reunião plenária de que trata o presente artigo será presidida pelo Decano do Conselho Regional de Química que tomará as medidas necessárias para a realização do pleito.~~

~~§ 2º — Considera-se Decano, o Conselheiro que na data da eleição, tenha o maior tempo de exercício no Conselho Regional. Havendo igualdade de tempo de exercício, considerar-se-á como Decano, o Conselheiro mais idoso.~~

~~§ 3º — Se o dia subsequente ao término do mandato cair em feriado ou domingo, o Decano assumirá a Presidência até a eleição e posse do novo Presidente, cuja eleição deverá ser realizada, no primeiro dia útil após o vencimento do mandato do Presidente anterior.~~

~~Art. 2º — Considera-se como candidato à reeleição, aquele que tendo cumprido o exercício que antecede à eleição, no mínimo 2/3 do mandato do cargo de Presidente, faça jus ao recebimento do Certificado de Serviços Relevantes prestados à Nação, nos termos da Resolução Normativa nº 31, de 14.06.72, do Conselho Federal de Química.~~

~~Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio de Janeiro, 09 de julho de 1987.~~

~~Jesus Miguel Tajra Adad — Presidente — Sigurd Walter Bach — Diretor Secretário~~

~~**Publicada no D.O.U. de 13.07.87**~~